



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80



## RESULTADO RECURSOS APRESENTADOS CONTRA INABILITAÇÃO

**ASSUNTO:** COMUNICADO SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL

A Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico de Pedra Azul-MG, torna público os resultados dos recursos recebidos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA Audiovisual

<b>Preponente:</b> Jovino Jardim Freitas Souza ME	<b>Categoria:</b> Videoclipe	<b>Resultado:</b> Deferido Parcialmente
<b>Extrato de Decisão de Recurso</b>		
<p>Tendo em vista o recebimento de Recurso, interposto tempestivamente pelo preponente, em data de 11/01/2024, contra sua inabilitação, publicada em 10/01/2024, por conta da apresentação de certidão federal vencida. Fazendo os seguintes pedidos:</p>		
<b>DOS PEDIDOS</b>		
<p>1- A reconsideração da decisão para habilitação da proposta independente da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, nos termos da Lei Paulo Gustavo. Julgado <b>IMPROCEDENTE</b> o pedido.</p>		
<p>Importante ressaltar que, devem ser obedecidas as regras do edital e das legislações locais. A Lei Paulo Gustavo é uma Lei Emergencial, criada durante o período da “pandemia do covid-19”.</p>		
<p>2- Caso não seja possível, seja oportunizada a prorrogação do prazo previsto no Edital para apresentação da referida certidão, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Julgado <b>PROCEDENTE</b> o pedido.</p>		
<p>A comissão reconhece os direitos do Microempreendedor individual e Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, concedendo ao preponente o prazo solicitado de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação de sua inabilitação, para que possa regularizar sua situação e obter a certidão, tendo até o dia 19/01/2024, para apresentação de uma certidão federal válida.</p>		

Pedra Azul, 12 de janeiro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80



**Preponente:** Gustavo Silva Constantino ME

**Categoria:** Videoclipe

**Resultado:** Deferido Parcialmente

## Extrato de Decisão de Recurso

Tendo em vista o recebimento de Recurso interposto pelo preponente, tempestivamente em data de 11/01/2024, contra inabilitação, publicada em 10/01/2024, por conta da apresentação de certidão federal vencida.

### DOS PEDIDOS

1- A reconsideração da decisão para habilitação da proposta independente da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, nos termos da Lei Paulo Gustavo. Julgado **IMPROCEDENTE** o pedido.

Importante ressaltar que, devem ser obedecidas as regras do edital e das legislações locais. Embora a Lei Paulo Gustavo é uma Lei Emergencial, criada durante o período da “pandemia do covid-19”.

2- Caso não seja possível, seja oportunizada a prorrogação do prazo previsto no Edital para apresentação da referida certidão, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Julgado **PROCEDENTE** o pedido.

A comissão reconhece os direitos do Microempreendedor individual e Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, concedendo ao preponente o prazo solicitado de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação de sua inabilitação, para que possa regularizar sua situação e obter a certidão, tendo até o dia 19/01/2024, para apresentação de uma certidão federal válida.

Pedra Azul, 12 de janeiro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80



**Preponentes:** Maicon Souza Campos ME

**Categoria:** Videoclipe

**Resultado:** Deferido Parcialmente

## Extrato de Decisão de Recurso

Tendo em vista o recebimento de Recurso interposto pelo preponente tempestivamente em data de 12/01/2024, contra sua inabilitação publicada em 10/01/2024, por conta da apresentação de certidão federal vencida, solicitando novo prazo para apresentação da mesma requerendo 05 (cinco) dias reconhecendo sua condição de MEI.

### DOS PEDIDOS

1- A reconsideração da decisão para habilitação da proposta independente da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, nos termos da Lei Paulo Gustavo. Julgado **IMPROCEDENTE** o pedido.

Importante ressaltar que, devem ser obedecidas as regras do edital e das legislações locais. A Lei Paulo Gustavo é uma Lei Emergencial, pois criada durante o período da “pandemia do covid-19”.

2- Caso não seja possível, seja oportunizada a prorrogação do prazo previsto no Edital para apresentação da referida certidão, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Julgado **PROCEDENTE** o pedido.

A comissão reconhece os direitos do Microempreendedor individual e Empresa de pequeno porte, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 concedendo ao preponente o prazo solicitado de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação de sua inabilitação, para que possa regularizar sua situação e obter a certidão, tendo até o dia 19/01/2024, para apresentação de uma certidão federal válida.

Pedra Azul, 12 de janeiro de 2024.